



município  
**tavira**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2017-2021)

**ATA N.º 1/2020**

**Reunião Ordinária Pública**

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

### **Presidência**

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

### **Vereadores**

JOSÉ MANUEL MADEIRA GUERREIRO

ELSA MARIA SIMAS CORDEIRO

JOÃO PEDRO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

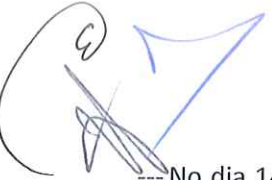
JOSÉ VITORINO RODRIGUES PEREIRA

DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA




RUI MANUEL MESTRA DOMINGOS

**Faltas justificadas**

**Faltas Injustificadas**



---No dia 14 de janeiro de 2020, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 09:30 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----



---Declarada aberta a reunião pela Presidente da Câmara Municipal, foi lida a ata da reunião anterior, previamente facultada aos Senhores Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador Rui Domingos não participou na votação da referida ata, pelo facto de não ter estado presente nessa reunião, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro.-----

**INTERVENÇÃO DA VEREADORA ELSA CORDEIRO**-----

--- Iniciado o período antes da ordem do dia, a Vereadora Elsa Cordeiro usou da palavra solicitando um melhoramento no funcionamento dos computadores portáteis para uso fora do edifício dos Paços do Concelho, bem como a entrega de uma chave do edifício Paços do Concelho. Julga que devem merecer a sua confiança, para que lhes seja possível conceder o solicitado, pois cada vez mais os munícipes os procuram. Matem a pretensão de ter um gabinete com melhores condições para poder reunir, tendo a Presidente da Câmara Municipal esclarecido que não concorda em facultar a chave do edifício dos Paços do Concelho a mais pessoas, que pondera substituir a fechadura, para efetuar nova entrega de chaves. O acesso ao edifício estará assegurado, sempre que o solicitarem, através do Gabinete de Apoio à Presidência. Quanto ao gabinete, irá verificar o ponto de situação.----

--- Mencionou que, aquando da aprovação do orçamento municipal para o ano 2020, não foi referida a participação de receita respeitante ao IVA, proveniente das transferências de competências para as autarquias, tendo a Presidente da Câmara Municipal esclarecido que a Direção Geral das Autarquias Locais só remeteu a comunicação no dia 30 de outubro de 2019, pelo que não foi possível incluir a receita no orçamento municipal para o ano 2020, uma vez que o documento tinha que ser remetido, até ao dia 31 de outubro, para o Presidente da Assembleia Municipal.-----

--- Perguntou sobre o ponto de situação do Regulamento do Provedor municipal do animal, tendo o Vereador José Manuel Guerreiro informado que irá verificar o processo para ser considerado na ordem de trabalhos da próxima assembleia municipal.-----

--- Referiu que teve conhecimento através das redes sociais da criação de um parque destinado a estacionamento para autocaravanas, sito em Vale Caranguejo - Tavira, e que gostaria de ter sido informada previamente da possível existência do mesmo. Reiterou o pedido de se diligenciar no sentido do município ter um regulamento para o efeito, cuja proposta foi oportunamente apresentada.-----

--- O Senhor Vereador João Pedro Rodrigues esclareceu que o parque está devidamente licenciado e aprovado e pertence a uma empresa privada.-----

--- Por último, voltou a questionar sobre o agendamento de reunião com a Fundação Inatel, referente ao campo de jogos, localizado na Luz de Tavira, e sobre o ponto de situação da empreitada para colocação de luminárias na rotunda de acesso a A22.-----

--- A Presidente da Câmara Municipal informou que ainda não reuniu com a Fundação Inatel, mas que a Escola do Sporting de Tavira solicitou a utilização desse equipamento, pelo que está a analisar a situação. Quanto à empreitada, encontra-se em fase de elaboração da minuta do contrato.-----

**INTERVENÇÃO DO VEREADOR RUI DOMINGOS** -----

--- O Vereador Rui Domingos perguntou qual o ponto de situação da reposição de um banco na Praceta Maria Campina e se estaria previsto também a colocação de alguns aparelhos geriátricos, tendo a Presidente da Câmara Municipal respondido que se está a avaliar a possibilidade de se colocar mais alguns bancos, não se prevendo aparelhos geriátricos para o local. -----

--- Perguntou também qual o ponto de situação da empreitada para construção de uma nova ponte na ribeira do Almargem em substituição da existente, e se está a equacionar fazer um plano para a manutenção da mesma, para que esta não envelheça rapidamente, tendo a Presidente da Câmara Municipal respondido que a empreitada já está concluída e que existe plano de manutenção. -----

--- Perguntou ainda, se já existe data prevista para a entrada em funcionamento dos postos de abastecimento para veículos elétricos colocados na cidade e se está prevista a colocação de mais alguns. -----

--- Por último, perguntou o ponto de situação do procedimento para a contratação do plano de mobilidade, tendo a Presidente da Câmara Municipal respondido que o mesmo está para sua decisão.-----

**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS PELO VEREADOR DO URBANISMO, PLANEAMENTO E AMBIENTE, NO ÂMBITO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA** -----

--- Para cumprimento do disposto no ponto III da proposta n.º 248/19/CM, de 28 de outubro, que refere que “os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação, na reunião imediatamente se lhes seguir”, conjugado com n.º 4 do ponto C, do despacho da Presidente da Câmara Municipal n.º 132/2019, de 04 de novembro, o executivo municipal tomou conhecimento do mapa que se anexa a esta ata como documento número um e dela faz parte integrante. -----

**PROPOSTA N.º1/2020/CM - 1ª. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA | ORÇAMENTO DE 2020**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à 1ª. alteração orçamental permutativa | orçamento de 2020, a qual se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, José Vitorino, Daniel Sousa e duas abstenções dos vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, face ao sentido de voto tomado aquando da aprovação do orçamento municipal para o ano de 2020. -----

**PROPOSTA N.º2/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE TAVIRA - DESFILE DE CARNAVAL DE 2020 - REFORÇO DE VERBA -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio a estabelecimentos de ensino de Tavira - Desfile de Carnaval de 2020 - reforço de verba, a qual se anexa a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante. -----

--- Os Vereadores José Manuel Guerreiro e Elsa Cordeiro declararam-se impedidos de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, por pertencerem aos órgãos sociais da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º3/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO ACADEMIA DE MÚSICA DE TAVIRA - PROJETO DE FORMAÇÃO - ORQUESTRA DE GUITARRAS DE TAVIRA -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio à Associação Academia de Música de Tavira - projeto de formação - Orquestra de Guitarras de Tavira, a qual se anexa a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º4/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO EVENTO - FESTIVAL DE CHAROLAS - CIDADE DE TAVIRA - DIA 5 DE JANEIRO 2020 -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio no âmbito do evento - festival de charolas - cidade de Tavira - dia 5 de janeiro 2020, a qual se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º5/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DO RMAAD -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoios no âmbito do RMAAD, a qual se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º6/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO MUSICAL DO ALGARVE - ORQUESTRA CLÁSSICA DO SUL** -----

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio à Associação Musical do Algarve - Orquestra Clássica do Sul, a qual se anexa a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º7/2020/CM - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO G.A.T.O - GRUPO DE AJUDA A TOXICODEPENDENTES NO ÂMBITO DE TRATAMENTO DE COMPORTAMENTOS ADITIVOS** -----

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos, a qual se anexa a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º8/2020/CM - REVOGAÇÃO, POR MÚTUO ACORDO, DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO EM 7 DE AGOSTO DE 2008, ENTRE O MUNICÍPIO DE TAVIRA E A EXTINTA FREGUESIA DE SANTA MARIA (SEDE DA FREGUESIA)** -----

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à revogação, por mútuo acordo, do contrato de comodato celebrado em 7 de agosto de 2008, entre o Município de Tavira e a extinta freguesia de Santa Maria (sede da freguesia), a qual se anexa a esta ata como documento número nove e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**PROPOSTA N.º9/2020/CM - ALTERAÇÃO AO USO - LOJA N.º 11 - MERCADO DA RIBEIRA - INDEFERIMENTO - DECISÃO FINAL**-----

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à alteração ao uso - loja n.º 11 - Mercado da Ribeira - indeferimento - decisão final, a qual se anexa a esta ata como documento número dez e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, José Vitorino, Daniel Sousa e duas abstenções dos vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos.-----

**PROPOSTA N.º10/2020/CM - SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE TAVIRA E DO REGULAMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS** -----

---A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à suspensão parcial do PDM de Tavira e do Regulamento de medidas preventivas, a qual se anexa a esta ata como documento número onze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**PROPOSTA N.º11/2020/CM - 01-EMP/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - CAMINHOS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DA CONCEIÇÃO E CABANAS DE TAVIRA - PROCESSO N.º 2019/300.10.001/29 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS - HOMOLOGAÇÃO DOS AUTOS DE CONSIGNAÇÃO - LOTES 1 E 2 E LOTE 3 -----**

---A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à 01-emp/19 - obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho de Tavira - caminhos municipais na freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - processo n.º 2019/300.10.001/29 - ratificação de despachos - homologação dos autos de consignação - lotes 1 e 2 e lote 3, a qual se anexa a esta ata como documento número doze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a mesma.-----

**PROPOSTA N.º12/2020/CM - 01-EMP/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - CAMINHOS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DA CONCEIÇÃO E CABANAS DE TAVIRA - PROCESSO N.º 2019/300.10.001/29 - APROVAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, PAGAMENTOS, CRONOGRAMAS FINANCEIROS E DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS DE SEGURANÇA E SAÚDE - LOTES 1 E 2 E LOTE 3 -----**

---A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à 01-emp/19 - obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho de Tavira - caminhos municipais na freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - processo n.º 2019/300.10.001/29 - aprovação dos planos de trabalhos, mão-de-obra, equipamentos, pagamentos, cronogramas financeiros e desenvolvimento dos planos de segurança e saúde - lotes 1 e 2 e lote 3, a qual se anexa a esta ata como documento número treze e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO, NOS TERMOS DO N.º1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL -----**

--- Esteve presente o munícipe Vítor Manuel Amaro Teixeira Marques, que usou da palavra expondo que no dia 14 de novembro de 2019, a empresa de condomínio do prédio sito na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 16, em Tavira, remeteu ao município uma comunicação, a informar que no dia em que se deu início aos trabalhos por parte da empresa que retirou o pavimento na entrada do prédio, que se constatou a existência de raízes de árvores localizadas em área pública e a solicitar uma apreciação do assunto para que o problema seja resolvido o mais breve possível.-----

--- A Presidente da Câmara Municipal mencionou que irá verificar a situação e posteriormente informará.-----

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA:**-----

--- DOCUMENTO 1 - Relação de procedimentos autorizados pelo vereador do Urbanismo, Planeamento e ambiente, no âmbito da competência subdelegada;-----

--- DOCUMENTO 2 - Proposta número 1/2020/CM, referente a 1ª. Alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020;-----

--- DOCUMENTO 3 - Proposta número 2/2020/CM, referente a Atribuição de apoio a estabelecimentos de ensino de Tavira - Desfile de Carnaval de 2020 - Reforço de verba;-----

--- DOCUMENTO 4 - Proposta número 3/2020/CM, referente a Atribuição de apoio à Associação Académia de Música de Tavira - Projeto de formação - Orquestra de Guitarras de Tavira;-----

--- DOCUMENTO 5 - Proposta número 4/2020/CM, referente a Atribuição de apoio no âmbito do evento - Festival de Charolas - Cidade de Tavira - Dia 5 de janeiro 2020;

--- DOCUMENTO 6 - Proposta número 5/2020/CM, referente a Atribuição de apoios no âmbito do RMAAD;-----

--- DOCUMENTO 7 - Proposta número 6/2020/CM, referente a Atribuição de apoio à Associação Musical do Algarve - Orquestra Clássica do Sul;-----

--- DOCUMENTO 8 - Proposta número 7/2020/CM, referente a Atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos;-----

--- DOCUMENTO 9 - Proposta número 8/2020/CM, referente a Revogação, por mútuo acordo, do contrato de comodato celebrado em 7 de agosto de 2008, entre o Município de Tavira e a extinta Freguesia de Santa Maria (sede da freguesia);-----

--- DOCUMENTO 10 - Proposta número 9/2020/CM, referente a Alteração ao uso - Loja n.º 11 - Mercado da Ribeira - Indeferimento - decisão final;-----

--- DOCUMENTO 11 - Proposta número 10/2020/CM, referente a Suspensão parcial do PDM de Tavira e do Regulamento de medidas preventivas;-----

--- DOCUMENTO 12 - Proposta número 11/2020/CM, referente a 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - Processo n.º 2019/300.10.001/29 - Ratificação de despachos - homologação dos autos de consignação - Lotes 1 e 2 e Lote 3;

--- DOCUMENTO 13 - Proposta número 12/2020/CM, referente a 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - Processo n.º 2019/300.10.001/29 - Aprovação dos

Planos de Trabalhos, Mão-de-obra, Equipamentos, Pagamentos, Cronogramas Financeiros e Desenvolvimento dos Planos de Segurança e Saúde - Lotes 1 e 2 e Lote 3. -----

--- DOCUMENTO 14 – Ata da reunião da Câmara Municipal, aprovada em minuta. -----

**FINANÇAS MUNICIPAIS**-----

**Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 19 de janeiro de 2020:** -----

**Balancete**

Saldo - € 21.993.662,78

Em cofre - € 4.076,51

Instituições bancárias - € 21.989.586,27

**ASSISTIRAM À REUNIÃO** -----

--- Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração; -----

--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Assistente técnica. -----

**ENCERRAMENTO**-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 11:00 horas.-----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Ana Cristina Rodrigues Palindra, Chefe de Divisão de Administração, que secretariei a reunião.--

A Presidente,

(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,

(José Manuel Madeira Guerreiro)

(Elsa Maria Simas Cordeiro)

(João Pedro da Conceição Rodrigues)



9

0

A  
L  
A

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

(José Vitorino Rodrigues Pereira)

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

(Daniel Alexandre de Sousa)

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

(Rui Manuel Mestra Domingos)

A Chefe da Divisão de Administração,

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

(Ana Cristina Rodrigues Palindra)

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail. The text notes that any discrepancies or errors in the records can lead to significant complications during an audit and may result in the disallowance of certain expenses.

2. The second part of the document outlines the specific procedures that should be followed when recording transactions. It details the requirements for receipts, invoices, and other supporting documents, including the need for proper signatures and dates. It also discusses the importance of timely recording of transactions to avoid any potential issues with the timing of the entries.

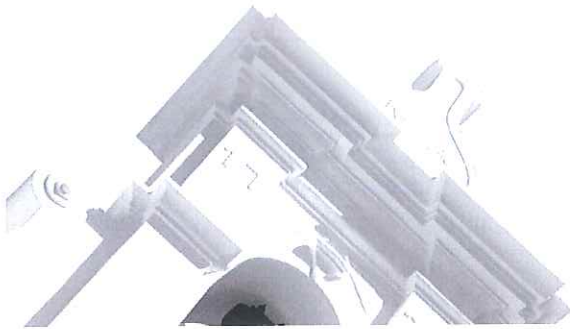
3. The third part of the document addresses the issue of the classification of expenses. It provides guidance on how to properly categorize different types of expenses, such as travel, entertainment, and office supplies, and explains the implications of these classifications for the financial statements. The text stresses that accurate classification is essential for ensuring that the expenses are properly reflected in the budget and for maximizing the availability of funds for other purposes.

4. The fourth part of the document discusses the importance of maintaining a clear and organized system for storing and retrieving records. It suggests that records should be kept in a secure and accessible location, and that a regular schedule should be established for reviewing and updating the records. The text also notes that a well-maintained record system can help to identify any potential areas of concern and to take corrective action as needed.

5. The fifth and final part of the document provides a summary of the key points discussed and offers some final thoughts on the importance of maintaining accurate records. It concludes by stating that a commitment to accuracy and transparency is essential for ensuring the success of any financial program and for maintaining the trust of the public.

2020-1

Processo	Requerente	Data do Despacho	Despacho	Local	Tipo Pedido
132/2017	Claude Tovel Posternak	17/12/2019	Aprovado	rua Almirante Cândido dos Reis, 19, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
44/2019	Joaquim Gomes Veríssimo	28/12/2019	Aprovado	Montes e Lagares, freguesia de Santa Catarina da Fonte de Bispo	Projeto Arquitetura
21/2017	Fernando Manuel Gomes Rodrigues	28/12/2019	Aprovado	sítio de São Pedro, freguesia de Santa Luzia	Projeto Arquitetura
292/2017	José Alberto Guerreiro Veríssimo	30/12/2019	Aprovado	sítio do Brejo, unidade de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Projeto Arquitetura
30/2019	Maria Apolinária Trigo Agostinho	12/12/2019	Deferido	rua Mestre Manuel Rodrigues Bebi-Beco, 12, freguesia de Santa Luzia	Especialidades
157/2019	JKMC-Medicação imobiliária, Lda.	12/12/2019	Deferido	rua Capitão Jorge Ribeiro, 61, freguesia de Santa Luzia	Especialidades
4/2019	Jolo Miguel Valente Mendonça	12/12/2019	Deferido	Urbanização da Asa, Lote 63, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
283/2017	Per Jonas Wahlstrom	13/12/2019	Deferido	Largo José Joaquim Jara, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
90/2019	Maria José Neves Lages Mendonça	17/12/2019	Deferido	rua Almirante Cândido dos Reis, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
157/2017	Crepil-Construções, Lda.	20/12/2019	Deferido	sítio da Igreja, unidade de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Especialidades
63/2018	André Lúcio Yan Le Colébach	28/12/2019	Deferido	Av. Engº Duarte Pacheco, 62, freguesia de Santa Luzia	Especialidades
232/2017	Lucie Filipa Pereira da Silva	28/12/2019	Deferido	Eiras, unidade de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades
133/2017	José Maria Martins	28/12/2019	Deferido	Urbanização Percegi, Lote 7, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
120/2018	J. Marcelino & Rosa, Lda.	28/12/2019	Deferido	sítio da Igreja, Lote 8, unidade de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Especialidades
248/2018	Karl Henrich Ahrens	28/12/2019	Deferido	sítio do Brejo, unidade de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Especialidades
99/2019	Anne Harris	28/12/2019	Deferido	rua Rotary Internacional, 25, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Especialidades
122/2017	Angela Mary Lenihan	28/12/2019	Deferido	Corte Vidreiros, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Especialidades
C12/2017	Anselmo António Correias Saraiva	12/12/2019	Manifestar intenção de indiffer	Desbarato, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Informação Prévia
195/2019	Jorge Pedro Martins Pires	12/12/2019	Manifestar intenção de indiffer	Peço do Vale, unidade de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Projeto Arquitetura
218/2019	Peter Michael Jorgens	12/12/2019	Manifestar intenção de indiffer	Daveira, unidade de freguesias de Conceição e Cabanas de Tavira	Projeto Arquitetura
234/2019	José Lucas Neto, lda.	12/12/2019	Manifestar intenção de indiffer	sítio do Prejo, unidade de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Projeto Arquitetura
301/2017	Ana Lee Maldonado	28/12/2019	Manifestar intenção de indiffer	Fonte do Bispo, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura
103/2019	Luísa Maria Correia Ramos Pereira	08/01/2020	Manifestar intenção de indiffer	Barranco da Nora, unidade de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Projeto Arquitetura
121/2019	Nuno Pinto Cardeoso	08/01/2020	Manifestar intenção de indiffer	Ribeira de Bomparteco, freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo	Projeto Arquitetura
171/2017	Gerson Bottencourt Pinto Ferreira	08/01/2020	Manifestar intenção de indiffer	rua Almirante Cândido dos Reis, 54 a 96, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
222/2018	Marianne Henriette Lie-Devidzen	08/01/2020	Manifestar intenção de indiffer	Largo de S. Brás, 5, freguesia de Tavira (Santa Maria e Santiago)	Projeto Arquitetura
190/2019	Stephanie Isabelle Monge	08/01/2020	Manifestar intenção de indiffer	Sinagoga, unidade de freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão	Projeto Arquitetura



Proposta n.º 1/2020

Processo n.º 2020/350.10.002/1

**Assunto: 1.ª. Alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020**

**Considerando que:**

- O orçamento municipal para o ano 2020 foi produzido com base nos elementos disponíveis à data de 30 de setembro;
- No último trimestre de 2019 foram lançados procedimentos, que deram origem a cabimentos e/ou compromissos que têm que ser assegurados em 2020;
- Pelas razões invocadas anteriormente e para correta transição para 2020, de todas as despesas assumidas, processadas e não pagas em 2019, se torna necessário fazer alguns ajustes de dotações entre rubricas;
- O Despacho n.º 1/2020, de 6 de janeiro, que aprova a 1.ª alteração orçamental permutativa de 2020.

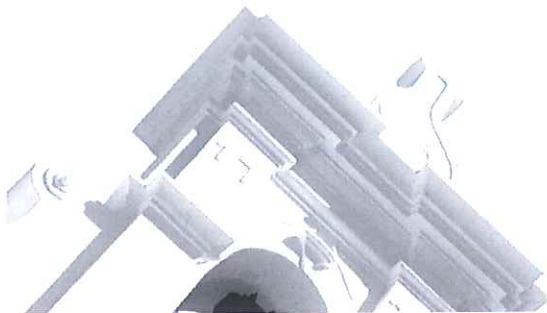
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar o Despacho n.º 1/2020, de 6 de janeiro, e que se anexa a esta proposta, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 07 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



município  
**tavira**

**Despacho n.º 1/2020**

**Processo n.º 2020/350.10.002/1**

**Assunto:** 1.ª alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020

**Considerando que:**

- o orçamento municipal para o ano 2020 foi produzido com base nos elementos disponíveis à data de 30 de setembro;
- no último trimestre de 2019 foram lançados procedimentos, que deram origem a cabimentos e/ou compromissos que têm que ser assegurados em 2020;
- pelas razões invocadas anteriormente e para correta transição para 2020, de todas as despesas assumidas, processadas e não pagas em 2019, se torna necessário fazer alguns ajustes de dotações entre rubricas;

**Determino:**

1. No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a 1.ª alteração orçamental modificativa, conforme anexos a este despacho;
2. Submeter o presente despacho à reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos legais.

Paços do Concelho, 06 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by ANA PAULA  
FERNANDES MARTINS  
Date: 2020.01.06 18:46:10  
+00:00  
Location: Portugal



Handwritten initials in black ink, possibly 'J' and 'C'.

Handwritten blue ink scribbles and lines, including a large 'X' and other abstract shapes.

município  
**tavira**

Handwritten blue ink scribbles and lines, including a vertical line and a small 'X'.

---

**1<sup>a</sup>. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL  
PERMUTATIVA  
ORÇAMENTO 2020**

---



**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj./Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas				Anos Seguintes							
							Dotação Atual		Ano Corrente - 2020		2021		2022		2023		2024 e seguintes	
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Total
2			AFIRMAR E PRESERVAR A IDENTIDADE DE TÁVIRA				3.276.800,00	1.773.600,00	5.050.400,00	170.500,00	3.447.300,00	1.773.600,00	5.220.900,00					
2	201	2016 82	CULTURA E PATRIMÓNIO				3.276.800,00	1.773.600,00	5.050.400,00	170.500,00	3.447.300,00	1.773.600,00	5.220.900,00					
2	201	2020 52	Reabilitação do cineteatro António Pinheiro	02	07010307	0206 02/16 12/21	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	190.000,00	2.490.000,00	0,00	2.490.000,00					
2	201	2020 52	Aquisição de bens e serviços				83.000,00	256.000,00	339.000,00	1.000,00	84.000,00	256.000,00	340.000,00					
2	201	2020 53	Obras literárias e publicações	02	020120	0207 01/20 12/24	1.000,00	4.000,00	5.000,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00					
2	201	2020 53	Transferências correntes				277.000,00	90.000,00	367.000,00	-150.000,00	127.000,00	90.000,00	217.000,00					
2	201	2020 55	Apoios a instituições culturais	02	040701	0207 01/20 12/24	275.000,00	0,00	275.000,00	-150.000,00	125.000,00	0,00	125.000,00					
2	201	2020 55	Santos Populares e Dia da Cidade				800,00	84.700,00	85.500,00	900,00	1.700,00	84.700,00	86.400,00					
2	201	2020 55	Aquisição de outros serviços	02	020225	0207 01/20 12/24	100,00	9.900,00	10.000,00	300,00	400,00	9.900,00	10.300,00					
2	201	2020 55	Direitos de autor	02	060202	0207 01/20 12/24	100,00	2.400,00	2.500,00	600,00	700,00	2.400,00	3.100,00					
2	201	2020 57	Feira de Dieta Mediterrânica				800,00	299.200,00	300.000,00	5.000,00	5.600,00	299.200,00	305.000,00					
2	201	2020 57	Aquisição de outros serviços	02	020225	0207 01/20 12/24	100,00	24.900,00	25.000,00	4.500,00	4.600,00	24.900,00	29.500,00					
2	201	2020 57	Direitos de autor	02	060202	0207 01/20 12/24	100,00	4.900,00	5.000,00	500,00	600,00	4.900,00	5.500,00					
2	201	2020 58	Natal e Ano Novo				185.700,00	298.300,00	484.000,00	123.600,00	309.300,00	298.300,00	607.600,00					
2	201	2020 58	Cabazes de natal	02	020115	0210 01/20 12/24	100,00	84.900,00	85.000,00	28.800,00	28.900,00	84.900,00	113.800,00					
2	201	2020 58	Janitar de natal	02	020105	08 01/20 12/24	100,00	24.900,00	25.000,00	17.000,00	17.100,00	24.900,00	42.000,00					
2	201	2020 58	Divulgação	02	020217	08 01/20 12/24	100,00	4.900,00	5.000,00	3.000,00	3.100,00	4.900,00	8.000,00					
2	201	2020 58	Vigilância e segurança	02	020218	0207 01/20 12/24	100,00	4.900,00	5.000,00	900,00	1.000,00	4.900,00	5.900,00					
2	201	2020 58	Alojamentos e refeições	02	020225	0207 01/20 12/24	100,00	9.900,00	10.000,00	10.000,00	10.100,00	9.900,00	20.000,00					
2	201	2020 58	Iluminação de natal	02	020208	0206 01/20 12/24	50.000,00	50.000,00	100.000,00	39.200,00	89.200,00	50.000,00	139.200,00					
2	201	2020 58	Fogo de artifício	02	020225	0207 01/20 12/24	10.000,00	10.000,00	20.000,00	12.200,00	22.200,00	10.000,00	32.200,00					
2	201	2020 58	Aquisição de outros serviços	02	020225	0207 01/20 12/24	100,00	9.900,00	10.000,00	12.500,00	12.600,00	9.900,00	22.500,00					





**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

Obj.Prog.	Projeto	Aç. Sub atç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas Início Fim	Despesas										
							Org. Económica		Ano Corrente - 2020		Anos Seguintes						
							Org.	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023
4			AFIRMAR TAVIRA EM TERMOS DE SEGURANÇA, MOBILIDADE, BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL					4.921.300,00	1.246.100,00	6.167.400,00	20.600,00	4.941.900,00	1.246.100,00	6.188.000,00			
4	401							83.900,00	603.000,00	686.900,00	8.500,00	102.400,00	603.000,00	705.400,00			
4	401	2020 10	Aquisição de bens e serviços					37.000,00	95.000,00	132.000,00	2.500,00	39.500,00	95.000,00	134.500,00			
4	401	2020 10 4	Material de consumo clínico	02	020111	0212 01/2012/24		7.000,00	5.000,00	12.000,00	1.000,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00			
4	401	2020 10 6	Feramentas e utensílios	02	020117	0212 01/2012/24		1.000,00	4.000,00	5.000,00	1.500,00	2.500,00	4.000,00	6.500,00			
4	401	2020 27	Transferências correntes					2.300,00	38.000,00	40.300,00	6.000,00	8.300,00	38.000,00	46.300,00			
4	401	2020 27 3	Apoios a outras instituições	02	040701	0212 01/2012/24		1.000,00	9.000,00	10.000,00	6.000,00	7.000,00	9.000,00	16.000,00			
4	402		AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE					4.686.000,00	643.100,00	5.329.100,00	12.100,00	4.698.100,00	643.100,00	5.341.200,00			
4	402	2017 63	CRESC Algarve 2020 - Património Natural					25.600,00	0,00	25.600,00	100,00	25.700,00	0,00	25.700,00			
4	402	2017 63 2	Sinalética	02	07010408	0208 01/17 12/20		24.600,00	0,00	24.600,00	100,00	24.700,00	0,00	24.700,00			
4	402	2020 36	Transferências correntes					300,00	20.200,00	20.500,00	12.000,00	12.300,00	20.200,00	32.500,00			
4	402	2020 36 3	Apoio a outras instituições ligadas ao meio ambiente	02	040701	0209 01/2012/24		100,00	9.900,00	10.000,00	12.000,00	12.100,00	9.900,00	22.000,00			

# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020  
Alteração Nº 1

Obj./Prog.	Projeto	Aç. Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas		Despesas				Anos Seguintes								
						Início	Fim	Dotação Atual		Modificação		Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Dotação Corrigida	Total	2021	2022	2023	2024 e seguintes
								Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.									
5	501		FOMENTAR A QUALIDADE E A MELHORIA CONTÍNUA DOS SERV FUNCIONAMENTO INTERNO					17.847,900,00	4.725.700,00	22.573.600,00	164.500,00	8.150,00	18.012.400,00	4.733.850,00	22.746.250,00	54.120,00	54.120,00			
5	501	2017	2	02010201	0208	01/17	12/20	16.469.600,00	4.668.700,00	21.138.300,00	147.500,00	8.150,00	16.617.100,00	4.676.850,00	21.293.950,00	54.120,00	54.120,00			
5	501	2017	2	02	02010201	0208	01/17	12/20	1.904.200,00	0,00	1.904.200,00	1.300,00	1.905.500,00	0,00	1.905.500,00					
5	501	2017	2	02	02010201	0208	01/17	12/20	7.000,00	0,00	7.000,00	200,00	7.200,00	0,00	7.200,00					
5	501	2017	2	02	020219	0208	01/17	12/20	13.000,00	0,00	13.000,00	1.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00					
5	501	2017	2	02	020220	0204	01/17	12/20	10.200,00	0,00	10.200,00	100,00	10.300,00	0,00	10.300,00					
5	501	2018	40	02	020212	0202	01/18	12/21	306.500,00	0,00	306.500,00	100,00	306.600,00	0,00	306.600,00					
5	501	2018	40	02	020212	0202	01/18	12/21	201.300,00	0,00	201.300,00	100,00	201.400,00	0,00	201.400,00					
5	501	2019	2	02	020208	04	01/19	12/20	429.400,00	0,00	429.400,00	18.900,00	448.300,00	0,00	448.300,00					
5	501	2019	2	02	020209	0211	01/19	12/22	21.000,00	0,00	21.000,00	7.700,00	28.700,00	0,00	28.700,00					
5	501	2019	2	02	020222	0202	01/19	12/20	85.000,00	0,00	85.000,00	7.000,00	92.000,00	0,00	92.000,00					
5	501	2019	2	02	020225	04	01/19	12/21	38.400,00	0,00	38.400,00	200,00	38.600,00	0,00	38.600,00					
5	501	2019	2	02	020225	04	01/19	12/21	37.900,00	0,00	37.900,00	4.000,00	41.900,00	0,00	41.900,00					
5	501	2019	7	02	07010602	05	01/19	12/20	478.100,00	0,00	478.100,00	40.000,00	518.100,00	0,00	518.100,00					
5	501	2019	7	02	07010602	05	01/19	12/20	351.000,00	0,00	351.000,00	40.000,00	391.000,00	0,00	391.000,00					
5	501	2019	66	02	020219	04	01/19	12/20	18.500,00	0,00	18.500,00	45.000,00	63.500,00	0,00	63.500,00	54.120,00	54.120,00			
5	501	2020	1	02	01021303	0202	01/20	12/24	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00		10.500.000,00	0,00	10.500.000,00					
5	501	2020	1	02	010301	0202	01/20	12/24	100,00	0,00	100,00	4.000,00	4.100,00	0,00	4.100,00					
5	501	2020	1	02	010306	0202	01/20	12/24	128.300,00	0,00	128.300,00	-24.000,00	104.300,00	0,00	104.300,00					
5	501	2020	1	02	010306	0202	01/20	12/24	100,00	0,00	100,00	20.000,00	20.100,00	0,00	20.100,00					
5	501	2020	2	02	020101	04	01/20	12/24	402.200,00	1.597.800,00	2.000.000,00	36.200,00	438.400,00	1.597.800,00	2.036.200,00					
5	501	2020	2	02	020115	0201	01/20	12/24	25.000,00	45.000,00	70.000,00	15.000,00	40.000,00	45.000,00	85.000,00					
5	501	2020	2	02	020202	0201	01/20	12/24	10.000,00	30.000,00	40.000,00	8.000,00	18.000,00	30.000,00	48.000,00					
5	501	2020	2	02	020204	0201	01/20	12/24	2.500,00	7.500,00	10.000,00	4.000,00	6.500,00	7.500,00	14.000,00					
5	501	2020	2	02	020212	0201	01/20	12/24	2.500,00	7.500,00	10.000,00	3.000,00	5.500,00	7.500,00	13.000,00					
5	501	2020	2	02	020215	0202	01/20	12/24	1.000,00	4.000,00	5.000,00	200,00	1.200,00	4.000,00	5.200,00					
5	501	2020	7	02	07010409	05	01/20	12/24	38.200,00	911.800,00	950.000,00	3.000,00	41.200,00	911.800,00	953.000,00					
5	501	2020	7	02	07010409	05	01/20	12/24	1.000,00	9.000,00	10.000,00	3.000,00	4.000,00	9.000,00	13.000,00					
5	501	2020	8	02	08050104	0201	01/20	12/24	120.700,00	55.300,00	176.000,00	-7.000,00	113.700,00	63.450,00	177.150,00					
5	501	2020	8	02	080701	0201	01/20	12/24	1.000,00	4.000,00	5.000,00	1.150,00	2.150,00	4.000,00	6.150,00					
5	501	2020	6	02	020243	05	01/20	12/24	118.500,00	31.500,00	150.000,00	-8.150,00	110.350,00	38.650,00	150.000,00					
5	502	2019	14	03	030303	0203	01/19	12/28	40.000,00	40.000,00	80.000,00	5.000,00	20.000,00	40.000,00	60.000,00					
5	502	2019	14	03	030303	0203	01/19	12/28	1.373.500,00	39.500,00	1.413.000,00	12.000,00	1.385.500,00	39.500,00	1.425.000,00					
5	502	2019	14	03	030303	0203	01/19	12/28	28.000,00	0,00	28.000,00	12.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00					
5	502	2019	14	03	030303	0203	01/19	12/28	20.000,00	0,00	20.000,00	7.000,00	27.000,00	0,00	27.000,00					
5	503	2020	9	03	030303	0203	01/19	12/28	8.000,00	0,00	8.000,00	5.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00					
5	503	2020	9	03	030303	0203	01/19	12/28	4.800,00	17.500,00	22.300,00	5.000,00	9.800,00	17.500,00	27.300,00					
5	503	2020	9	03	030303	0203	01/19	12/28	3.500,00	17.500,00	21.000,00	5.000,00	6.500,00	17.500,00	26.000,00					



# Município de Távira

## Alteração N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação			Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes			Observações
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2		Ano + 3	Ano + 4		
01	Assembleia Municipal	5.800,00	5.000,00			10.800,00						
01 02	Aquisição de bens e serviços	2.400,00	5.000,00			7.400,00						
01 0202	Aquisição de serviços	1.200,00	5.000,00			6.200,00						
01 020217	Publicidade	1.000,00	5.000,00			6.000,00						
02	Câmara Municipal	33.685.800,00	1.023.850,00	1.033.850,00		33.675.800,00	54.120,00	54.120,00				
02 01	Despesas com o pessoal	10.524.300,00	24.000,00	24.000,00		10.524.300,00						
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais	317.000,00	4.000,00			321.000,00						
02 010213	Outros suplementos e prémios	300,00	4.000,00			4.300,00						
02 01021303	Senhas de presença	100,00	4.000,00			4.100,00						
02 0103	Segurança social	2.180.400,00	20.000,00	24.000,00		2.176.400,00						
02 010301	Encargos com a saúde	128.300,00		24.000,00		104.300,00						
02 010306	Acidentes em serviço e doenças profissionais	100,00	20.000,00			20.100,00						
02 02	Aquisição de bens e serviços	6.532.700,00	286.500,00			6.819.200,00	54.120,00	54.120,00				
02 0201	Aquisição de bens	1.121.500,00	110.000,00			1.231.500,00						
02 020101	Matérias-primas e subsidiárias	73.900,00	15.000,00			88.900,00						
02 020102	Combustíveis e lubrificantes	347.700,00	500,00			348.200,00						
02 02010201	Gasolina	31.600,00	200,00			31.800,00						
02 02010299	Outros	35.100,00	300,00			35.400,00						
02 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	506.900,00	17.000,00			523.900,00						
02 020111	Material de consumo clínico	11.500,00	1.000,00			12.500,00						
02 020115	Prémios, condecorações e ofertas	22.100,00	36.800,00			58.900,00						
02 020117	Ferramentas e utensílios	6.000,00	1.500,00			7.500,00						
02 020120	Material de educação, cultura e recreio	27.000,00	22.000,00			49.000,00						
02 020121	Outros bens	68.400,00	16.200,00			84.600,00						
02 0202	Aquisição de serviços	5.411.200,00	176.500,00			5.587.700,00	54.120,00	54.120,00				
02 020202	Limpeza e higiene	229.300,00	4.000,00			233.300,00						
02 020204	Locação de edifícios	2.500,00	3.000,00			5.500,00						
02 020208	Locação de outros bens	176.300,00	46.900,00			223.200,00						
02 020209	Comunicações	126.500,00	7.000,00			133.500,00						
02 020212	Seguros	202.300,00	300,00			202.600,00						
02 020213	Deslocações e estadas	13.500,00	10.000,00			23.500,00						
02 020215	Formação	10.000,00	6.000,00			16.000,00						
02 020217	Publicidade	72.300,00	3.000,00			75.300,00						
02 020218	Vigilância e segurança	68.700,00	1.000,00			69.700,00						

# Município de Távira

## Alteração N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação			Dotação Modificada			Anos seguintes			Observações
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02 020219	Assistência técnica	224.200,00	46.000,00			270.200,00	54.120,00	54.120,00			
02 020220	Outros trabalhos especializados	1.030.200,00	3.600,00			1.033.800,00					
02 020222	Serviços de saúde	46.000,00	200,00			46.200,00					
02 020225	Outros serviços	1.478.300,00	45.500,00			1.523.800,00					
02 04	Transferências correntes	2.024.400,00		301.700,00		1.722.700,00					
02 0407	Instituições sem fins lucrativos	1.084.500,00		301.700,00		782.800,00					
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	1.084.500,00		301.700,00		782.800,00					
02 06	Outras despesas correntes	143.500,00	1.100,00			144.600,00					
02 0602	Diversas	143.500,00	1.100,00			144.600,00					
02 060202	Activos Incorpóreos	9.600,00	1.100,00			10.700,00					
02 07	Aquisição de bens de capital	10.700.000,00	711.100,00	700.000,00		10.711.100,00					
02 0701	Investimentos	6.730.700,00	704.100,00	500.000,00		6.934.800,00					
02 070102	Habitlações	606.200,00		500.000,00		106.200,00					
02 07010203	Reparação e beneficiação	605.200,00		500.000,00		105.200,00					
02 070103	Edifícios	4.494.100,00	660.000,00			5.154.100,00					
02 07010302	Instalações desportivas e recreativas	721.000,00	440.000,00			1.161.000,00					
02 07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	127.000,00	3.000,00			130.000,00					
02 07010305	Escolas	512.000,00	6.000,00			518.000,00					
02 07010307	Outros	3.015.600,00	211.000,00			3.226.600,00					
02 070104	Construções diversas	347.000,00	4.100,00			351.100,00					
02 07010406	Instalações desportivas e recreativas	120.000,00	1.000,00			121.000,00					
02 07010409	Sinalização e trânsito	68.000,00	3.100,00			71.100,00					
02 070106	Material de transporte	388.400,00	40.000,00			428.400,00					
02 07010602	Outro	388.400,00	40.000,00			428.400,00					
02 0702	Locação financeira	20.000,00	7.000,00			27.000,00					
02 070203	Edifícios	20.000,00	7.000,00			27.000,00					
02 0703	Bens de domínio público	3.949.300,00		200.000,00		3.749.300,00					
02 070303	Outras construções e infraestruturas	3.949.300,00		200.000,00		3.749.300,00					
02 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	3.512.800,00		200.000,00		3.312.800,00					
02 08	Transferências de capital	140.700,00	1.150,00			133.700,00					
02 0805	Administração local	22.000,00	1.150,00			23.150,00					
02 080501	Continente	22.000,00	1.150,00			23.150,00					
02 08050104	Associações de municípios	1.000,00	1.150,00			2.150,00					
02 0807	Instituições sem fins lucrativos	118.500,00		8.150,00		110.350,00					

# Município de Távira

## Alteração N.º 1 ao Orçamento da Despesa de 2020

Código	Classificação Económica Designação	Dotação		Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes				Observações		
		Atual	Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4			
02	080701	Instituições sem fins lucrativos	118.500,00		8.150,00	110.350,00							
03		Operações Financeiras	1.308.400,00	5.000,00		1.313.400,00							
03	03	Juros e outros encargos	94.400,00	5.000,00		99.400,00							
03	0303	Juros de locação financeira	8.000,00	5.000,00		13.000,00							
03	030303	Edifícios	8.000,00	5.000,00		13.000,00							
<b>Totais:</b>			14.903.700,00	1.033.850,00	1.033.850,00	14.903.700,00	54.120,00	54.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

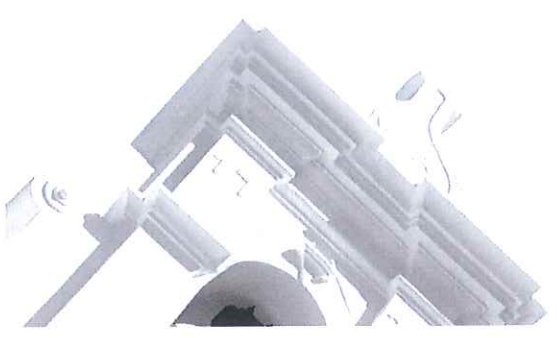
O PRESIDENTE  
Em 13 de Janeiro de 2020  
*Ana Lúcia de Anástácio*

O ORGÃO EXECUTIVO  
Em ..... de ..... de .....

O ORGÃO DELIBERATIVO  
Em ..... de ..... de .....

2020.0.3

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



município  
**tavira**

Proposta n.º 2/2020

Processo n.º 2019/850.10.600/105

**Assunto: Atribuição de apoio a estabelecimentos de ensino de Tavira - Desfile de Carnaval de 2020 - Reforço de verba**

**Considerando que:**

- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Em reunião da Câmara Municipal, de 20 de novembro de 2019, através da proposta n.º 261/2109/CM, foi aprovada a atribuição de um apoio financeiro aos estabelecimentos de ensino que irão participar no desfile de carnaval Infantil, a decorrer no dia 21 de fevereiro de 2020, dedicado à temática: **“Tavira - 500 anos de Cidade”**;
- O teor das apreciações e despachos que constam no processo n.º 2019/850.10.600/105, onde consta a participação de mais 3 salas de Jardim-de-infância, estabelece um apoio no valor de €10/aluno para as turmas participantes.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor global de €730,00, nos termos a seguir indicados:

Entidade	Apoio financeiro	N.º sequencial de compromisso
Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira - A Boneca	€ 480,00	22885/2020
Cruz Vermelha Portuguesa - A Semente	€ 250,00	22886/2020

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

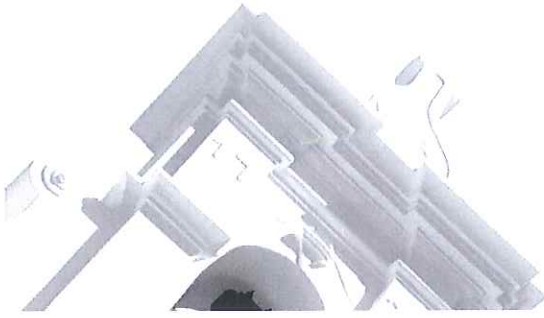
Paços do Concelho, 09 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

*[Handwritten signature of Ana Paula Martins]*

Ana Paula Martins





Proposta n.º 3/2020

Processo n.º 2020/850.10.003.01/1

**Assunto: Atribuição de apoio à Associação Academia de Música de Tavira - Projeto de formação - Orquestra de Guitarras de Tavira**

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O pedido de apoio da Associação Academia de Música de Tavira, através do documento com o registo de entrada n.º 28156/2019, bem como as informações constantes do processo n.º 2020/850.10.003.01/1;
- Que esta iniciativa, do interesse da população em geral, contribui para a promoção e dinamização do concelho e nomeadamente das suas freguesias, uma vez que constitui uma forma de desenvolver e incutir a cultura, principalmente nos jovens.

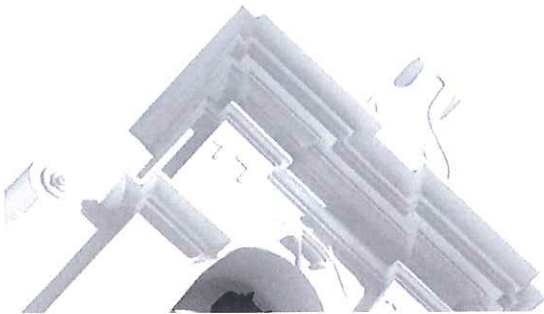
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro a conceder à Associação Academia de Musica de Tavira, no âmbito do projeto de formação "Orquestra de Guitarras de Tavira", no montante global de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 22895/2020.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre esta proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º. 3 e para os efeitos do preceituado no n.º. 4 do artigo 57º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Proposta n.º 4/2020

Processo n.º 2019/900.10.001.02/149

**Assunto: Atribuição de apoio no âmbito do evento - Festival de Charolas - Cidade de Tavira - Dia 5 de janeiro 2020**

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- A tradicional organização do XXXV Festival de Charolas de Tavira, realizado no Mercado da Ribeira, no dia 5 de janeiro de 2020, pelas 15:00h (processo n.º. 2019/900.10.001.02/149);
- A relevância desta iniciativa para a programação cultural e para a difusão das tradições e estilo de vida dentro da Dieta Mediterrânica.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição dos apoios constantes do quadro infra:

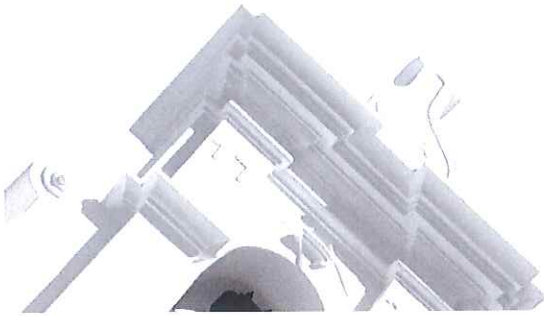
Entidade	Valor	N.º sequencial de compromisso
Casa do Povo da Conceição de Tavira	150,00€	22860/2020
Sociedade da Banda de Tavira	150,00€	22859/2020
Casa do Povo de Santa Catarina da Fonte do Bispo	150,00€	22863/2020
Casa do Povo da Conceição de Faro	150,00€	22861/2020
ACESTOI - Associação Cultural e Recreativa de Estoi	150,00€	22862/2020

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



**Proposta n.º 5/2020**

**Processo n.º 2020/850.10.600/7**

**Assunto: Atribuição de apoios no âmbito do RMAAD**

**Considerando que:**

- O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- Devem ser criados programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense;
- A função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- Importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva;

- Existem coletividades desportivas que militam em campeonatos/competições nacionais, o que implica gastos avultados atendendo à assimetria geográfica que obriga a grandes deslocações e investimentos decorrentes da distância a percorrer, os quais, na atual conjuntura económica e financeira, não poderão ser suportados apenas pelas coletividades e/ou famílias dos atletas pois os seus rendimentos não permitem tais gastos adicionais.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

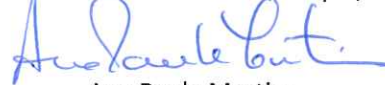
- Aprovar as minutas dos contratos-programa, em anexo, as quais compreendem a atribuição de um apoio desportivo às entidades a seguir indicadas, nas seguintes condições:

Entidade	Valor / N.º sequencial de compromisso
<b>Apoio Financeiro:</b>	
Clube Náutico de Tavira (Inf. n.º 155/2020)	€45.000,00/ 22876/2020
Clube de Ciclismo de Tavira (Inf. n.º 152/2020)	€75.000,00/ 22875/2020
<b>Apoio Financeiro e Logístico - Associação Clube BCF - Algarve Bike Challenge (Inf. n.º 150/2020)</b>	€20.000,00/ 22877/2020
<ul style="list-style-type: none"> <li>- 300 baias, instalações municipais, 40 stands, 30 mesas ASTA e respetivos bancos, sistema de som, palco, praticáveis, pódio, alcatifa, pontos de iluminação, contentores de lixo e articulação das questões de trânsito;</li> <li>- Contratação de serviços de Sonoplastia, no valor de €480,00 (Quatrocentos e oitenta euros) + IVA;</li> <li>- Instalação de contadores de água, no valor de €116,94 (cento e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos);</li> <li>- Trabalho Suplementar, no valor de €265,90 (duzentos e sessenta e cinco euros e noventa cêntimos).</li> <li>- 2 viaturas de apoio ao evento ;</li> <li>- Merchandising para 1200 participantes.</li> </ul>	

- Aprovar que o pagamento do apoio a atribuir fique condicionado à entrega dos documentos em falta e respetiva verificação.
- Aprovar a deliberação que recair sobre as presentes propostas em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2020

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube Náutico de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 503104426, com sede em Sítio das Quatro Águas 8800 Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Paulo Jorge Bagarrão Paraíso**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população tavirense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de Outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2020.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **45.000,00 €** (quarenta e cinco mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

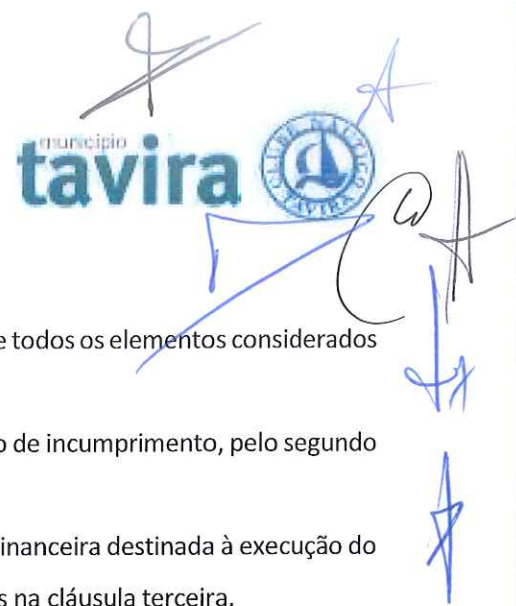
Tranche única – 45.000,00€ - janeiro de 2020

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;



- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
  - c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;
- 2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE**

- 1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.
- 2-São deveres do segundo outorgante:
  - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
  - b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
  - c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
  - d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
  - e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
  - f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
  - g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
  - h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de junho (Dia da cidade);

- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);
- k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.



**Cláusula 8.ª**

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

- 1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.
- 2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

O primeiro outorgante

\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_  
Paulo Jorge Bagarrão Paraíso  
(Presidente da Direção do Clube Náutico Tavira)

## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2020

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

O **Clube Ciclismo de Tavira**, pessoa coletiva associativa n.º 500922985, com sede na Rua da Comunidade Lusíada, nº 17A, 8800-397, Santiago - Tavira, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Marcelino António Justo Teixeira**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva, publicado no Diário da República, 2ª série, de 26 de maio de 2010;**
- i) Que o segundo outorgante tem estatutos aprovados e publicados em Diário da República n.º 247 – III Série de 24 de Outubro de 1975 e que entregou toda a documentação necessária para a celebração do presente contrato;

j) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população jovem do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas /competições nacionais em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, redação dada pelo Decreto- Lei n.º 41/2019, de 26 de março, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira destinada ao desenvolvimento de atividades e eventos desportivos em diversas modalidades, que o segundo outorgante se propõe realizar e que constam no plano de atividades entregue para o efeito, referente ao ano 2020.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato – programa será no início do presente ano civil e termina em 31 de dezembro do respetivo ano.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de **75.000,00 €** (setenta e cinco mil euros), e será disponibilizada da seguinte forma:

Tranche única – 75.000,00€ - janeiro de 2020

#### **Cláusula 4.ª**

##### **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE**

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;

c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes e prazos estabelecidos na cláusula terceira.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES E SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva que constitui o anexo I ao presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs.
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se à ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;
- h) Participar em reuniões promovidas pelo primeiro outorgante e disponibilizar atletas para a realização de jogos, eventos ou desfiles, nomeadamente nos dias 25 de Abril e 24 de junho (Dia da cidade);
- i) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- j) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas (aplicável no caso de o apoio ser superior a 50.000€);

k) Apresentar em todos os seus equipamentos, o logotipo referente a “TAVIRA COMUNIDADE REPRESENTATIVA DA DIETA MEDITERRÂNICA”, que será fornecido pelo Município.

#### Cláusula 6.ª

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, a primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

Quando se verifique mora no pagamento da participação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### Cláusula 7.ª

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o objeto do presente apoio;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando, no prazo de 15 dias contados da assinatura do presente contrato, não seja prestado o consentimento previsto na alínea i) do n.º 2 da cláusula quinta.

#### Cláusula 8.ª

##### **RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

- 1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.
- 2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.

Paços do Concelho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

O primeiro outorgante

\_\_\_\_\_

Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

Marcelino António Justo Teixeira  
(Presidente da Direção do Clube Ciclismo de Tavira)

## Minuta Contrato programa de patrocínio desportivo - 2020

### Regulamento municipal de apoio à atividade desportiva

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501067191, com sede em Edifício Paços do Concelho, Praça da República, 8800-951 – Tavira, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, **Ana Paula Martins**, doravante designado por primeiro outorgante e

**A Associação Clube B.C.F.**, pessoa coletiva associativa n.º 509858651, com sede na Rua das Alfarrobeiras nº2, 8005-446 Conceição de Faro, neste ato representado pelo Presidente da Direção, **Nelson Fernando Cardoso Ramos**, adiante designado por segundo outorgante;

#### Considerando que:

- a) O direito à cultura física e ao desporto constituem direitos fundamentais dos cidadãos;
- b) Incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.
- c) Se reconhece, nos tempos de hoje e cada vez mais, que o desporto agrada aos jovens e constitui um meio privilegiado de educação;
- d) Importa criar programas de ocupação dos tempos livres das populações com atividades apropriadas e do seu agrado, nomeadamente das camadas jovens;
- e) É firme propósito das instituições concelhias contribuir para o desenvolvimento da condição física, intelectual e social da população taviense.
- f) Que a função de um clube perante o meio social onde se insere, extravasa o regular funcionamento das suas equipas de competição, devendo transmitir outro contributo junto da juventude tais como a iniciação desportiva, cívica e social no sentido de criar hábitos desportivos corretos, como forma de contribuir para a formação social;
- g) Que importa estruturar as condições de participação comuns, de forma a garantir um eficaz aproveitamento de recursos quer humanos quer materiais disponíveis e a correspondente e adequada comparticipação dos recursos públicos;
- h) No estrito cumprimento das diretrizes traçadas na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, o Município de Tavira desenvolve uma metodologia de apoios ao movimento associativo desportivo do Concelho, operacionalizada pelo **Regulamento Municipal de Apoio à Atividade Desportiva**;
- i) Que o segundo outorgante tem promovido várias modalidades, desenvolvendo um excelente trabalho junto da população do Concelho e que tem dignificado o nome de Tavira, nas provas em que participa.

Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, é celebrado o presente contrato-programa, doravante designado por contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

##### **OBJETO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem como objeto a concessão, por parte do primeiro outorgante, de uma comparticipação financeira e de diverso apoio destinado ao desenvolvimento do evento “Algarve Bike Challenge”, que o segundo outorgante se propõe realizar.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

O prazo de execução do objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 10 de fevereiro de 2020.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E APOIO DIVERSO**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Clube, para apoio exclusivo à execução do referido na cláusula 1.ª, é de 20.000,00 Euros.

Para além da comparticipação financeira, o apoio do município relativo a outras questões, é o seguinte:

- Promoção e divulgação do evento;
- Diverso apoio logístico: 300 baias, instalações municipais, 40 stands, 30 mesas ASTA e respetivos bancos, sistema de som, palco, praticáveis, pódio, alcatifa, pontos de iluminação, contentores de lixo e articulação das questões de trânsito;
- Contratação de serviços de Sonoplastia, no valor de €480,00 (Quatrocentos e oitenta euros) + IVA;
- Instalação de contadores de água, no valor de €116,94 (cento e dezasseis euros e noventa e quatro cêntimos);
- Trabalho Suplementar de pessoal, no valor de €265,90 (duzentos e sessenta e cinco euros e noventa cêntimos);
- 2 Viaturas de apoio ao evento;
- Merchandising para 1200 participantes.



#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1- O primeiro outorgante tem o direito de:

- a) Exigir ao segundo outorgante a entrega dos relatórios que este deva elaborar e bem assim solicitar todas as informações necessárias à verificação do cumprimento da execução do programa a boa aplicação das verbas disponibilizadas;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato-programa obtendo do segundo outorgante todos os elementos considerados necessários para o efeito;
- c) Suspender a liquidação da comparticipação financeira a que se obrigou em caso de incumprimento, pelo segundo outorgante, das obrigações assumidas por via do presente contrato;

2 – É dever do primeiro outorgante disponibilizar ao segundo a comparticipação financeira destinada à execução do programa de desenvolvimento desportivo, nos montantes estabelecidos na cláusula terceira.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

1-O segundo outorgante tem o direito de exigir do primeiro outorgante a pontual disponibilização, pela forma acordada, da comparticipação a que aquele se obrigou.

2-São deveres do segundo outorgante:

- a) Executar o evento “Algarve Bike Challenge”, de forma a atingir os objetivos a que se propôs;
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este lhe solicite relativamente à execução do presente contrato, e bem assim apresentar comprovativos das despesas efetuadas;
- c) Sujeitar-se às ações de natureza inspetiva e fiscalizadora que sejam determinadas pelo primeiro outorgante, destinadas à aferição do efetivo cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato-programa;
- d) Apresentar ao primeiro outorgante, logo que concluído o programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Incluir no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Sem prejuízo das obrigações que antecedem, facultar ao primeiro outorgante, sempre que solicitado, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa;

h) Consentir, através da forma prevista na lei, que o primeiro outorgante aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;

#### Cláusula 6.ª

##### **MORA E INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1-O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2-Verificado novo atraso, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato ficar comprometido.

3 - Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, o segundo outorgante tem direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

4 - O incumprimento culposo do presente contrato por parte do segundo outorgante confere ao primeiro o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a possibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

5 – Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere ao segundo outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.

6 – Em caso de incumprimento culposo, o segundo outorgante não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas.

#### Cláusula 7.ª

##### **CESSAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato-programa deixa de produzir efeitos:

- a) No termo do seu prazo;
- b) Quando, por causa não imputável ao segundo outorgante, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais do programa de desenvolvimento desportivo;
- c) Quando o primeiro outorgante exerça o direito de resolver o contrato;

**Cláusula 8.ª**

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

1 – O incumprimento não fundamentado das obrigações previstas nas alíneas b) a d) e f) a h) do n.º 2 da cláusula quinta conferem ao primeiro outorgante o direito de resolver o presente contrato.

2 – Igual direito assistirá ao primeiro outorgante caso se comprove terem sido prestadas, pelo segundo outorgante, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

**Cláusula 9.ª**

**REVISÃO DO CONTRATO**

1 - O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

2 – É sempre admitido o direito à revisão do contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 – O outorgante que tiver interesse na revisão do contrato envia ao outro uma proposta fundamentada, devendo este pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula 10.ª**

**LITÍGIOS**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, aplicando-se o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

Paços do Concelho, xx de xxxxxx de 2020

O primeiro outorgante

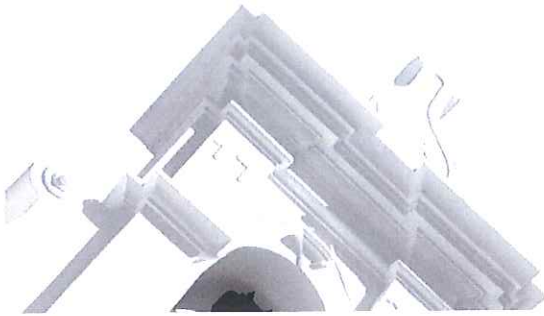
\_\_\_\_\_  
Ana Paula Martins  
(Presidente da Câmara Municipal)

O segundo outorgante

\_\_\_\_\_

Nelson Fernando Cardoso Ramos  
(Presidente da Direção da Associação Clube B.C.F.)





Doc-6.7

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and several smaller marks.

município  
**tavira**

Proposta n.º 6/2020

Processo n.º 2019/850.10.002/36

**Assunto: Atribuição de apoio à Associação Musical do Algarve - Orquestra Clássica do Sul**

**Considerando:**

- A comunicação da Associação Musical do Algarve, através da qual é apresentado o pedido de apoio financeiro para o ano de 2020, documento com registo de entrada n.º 33094/2019, bem como a informação subsequente constante do processo 2019/850.10.002/36;
- A “Carta de Missão das Orquestras Regionais para 2018-2021”, assinada pelo Ministro da Cultura, que tem por base o Decreto-Lei n.º 57/2018, de 12 de julho, que define o estatuto das orquestras regionais e estabelece as condições para a atribuição de incentivos pelo Estado ao desenvolvimento da sua atividade (em anexo);
- Que a Associação Musical do Algarve tem por objeto, nos termos do artigo terceiro dos respetivos estatutos, promover, dinamizar e divulgar a atividade cultural e artística nas regiões a Sul do Tejo e na Andaluzia, em especial na área da música, nomeadamente, através da atividade de uma orquestra profissional, denominada Orquestra Clássica do Sul, considerando, também, que as atividades da Associação são financiadas essencialmente pelas contribuições da Secretaria de Estado da Cultura, dos associados fundadores e dos restantes associados;
- Que o nome do Município de Tavira, na qualidade de associado fundador, figura em todas as manifestações artísticas onde a Associação desenvolve as suas atividades;
- A relevância da Associação Musical do Algarve, fundada em 2002, na promoção e dinamização da atividade cultural e artística na região do Algarve, em especial na área da música erudita;
- Que a associação realiza anualmente um conjunto de concertos pelo Algarve, com o intuito de divulgar esta área musical e contribuir para a oferta cultural da região e para a formação de novos públicos;
- Que as orquestras regionais prosseguem fins de interesse público no domínio da divulgação da música erudita nas diferentes comunidades em que estão inseridas;
- Que importa apoiar a associação, tendo em conta as inúmeras mais-valias associadas ao projeto em apreço;

- Que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Musical do Algarve, no montante de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 22887/2020, com vista a apoiar a associação na dinamização desta área musical.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



município  
**tavira**

**Proposta n.º 7/2020**

**Processo n.º 2020/650.20.600/1**

**Assunto: Atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos**

**Considerando:**

- Que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, em conformidade com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o NPISA - Núcleo de Planeamento e Intervenção dos Sem-abrigo, visa a promoção de respostas integradas para a reinserção social dos elementos em situação de sem-abrigo;
- Que no dia 18 de dezembro de 2019, foi necessária a integração de um elemento em situação de sem abrigo, residente em Tavira, na Comunidade do Azinheiro - Estou, conforme pedido apresentado pela Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P. - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências - Equipa Técnica Especializada de Reinserção do Sotavento/Olhão, Extensão de Tavira, entrada n.º 504/2020, Informação n.º 137/2020 e o parecer constante no processo n.º 2020/650.20.600/1;
- Que a Comunidade Terapêutica do Azinheiro, é uma valência sob gestão do G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes, unidade licenciada pelo Ministério da Saúde, especializada na assistência clínica a indivíduos dependentes de substâncias psicoativas, com convenção com a ARS.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

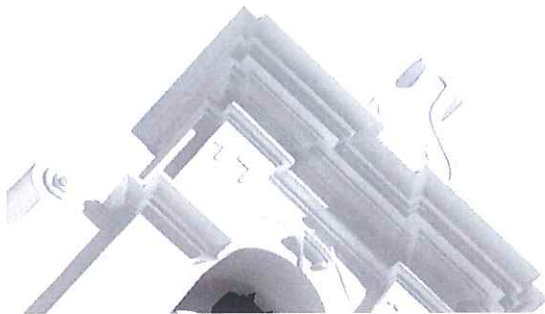
1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes, NIF 502529610, no valor máximo de €2.160,00 (dois mil cento e sessenta euros), com vista a compartilhar as despesas de internamento por 12 meses do município, cujo pagamento deverá ser realizado em prestações mensais no montante de €180,00, condicionado a confirmação prévia da referida entidade, através de declaração presencial, com efeitos retroativos, cujo número de compromisso sequencial é o 22893/2020.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

*[Handwritten signature of Ana Paula Martins]*

Ana Paula Martins



município  
**tavira**

Proposta n.º 8/2020

Processo n.º 2019/300.50.202/6

**Assunto: Revogação, por mútuo acordo, do contrato de comodato celebrado em 7 de agosto de 2008, entre o Município de Tavira e a extinta Freguesia de Santa Maria (sede da freguesia)**

**Considerando que:**

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 16 de julho de 2008, foi aprovada a cedência, em regime de comodato, do prédio urbano sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.ºs 147 e 149 e Rua 1.º de Dezembro, n.ºs 1, 3 e 5, em Tavira, destinando-se o mesmo a sede da então Junta de Freguesia de Santa Maria, cujo contrato de comodato foi celebrado em 07 de agosto do mesmo ano;
- Em resultado da publicação da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, foi criada, por agregação, a União das Freguesias de Tavira (Santa Maria e Santiago);
- A criação desta freguesia, por agregação, determinou a cessação jurídica das autarquias locais agregadas (Santa Maria e Santiago), após as eleições gerais para os órgãos autárquicos de 2013, dando lugar à Freguesia de Tavira, cuja sede se localiza no Largo Tabira de Pernambuco, s/n;
- Atualmente o imóvel encontra-se degradado, carecendo de obras de conservação e não está a ser utilizado para o fim que constitui o objeto da cedência, conforme cláusula terceira do referido contrato;
- A Freguesia de Tavira, informou a Câmara Municipal de que o respetivo órgão executivo, deliberou prescindir do imóvel cedido, uma vez que a localização do mesmo não é a que melhor serve para funcionamento da sede.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Pôr termo ao contrato de comodato, celebrado em 7 de agosto de 2008, entre o Município de Tavira e a extinta Freguesia de Santa Maria, referente ao prédio urbano sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.ºs 147 e 149 e Rua 1.º de Dezembro, n.ºs 1, 3 e 5, em Tavira, devendo o imóvel ser entregue ao Município, desocupado de pessoas e bens, no prazo de 30 dias.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre esta proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 27 de dezembro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins





MUNICÍPIO DE TAVIRA

## CONTRATO DE COMODATO

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Tavira, pessoa colectiva identificado com o número 501 067 191, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Macário Custódio Correia, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 16 Junho 16 de Junho de 2008, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º. 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Junta de Freguesia de Santa Maria, com sede na Rua José Joaquim Jara, n.º 65, em Tavira, pessoa colectiva identificada com o número 501111441, neste acto representado pelo Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim da Conceição Messias dos Santos, portador do Bilhete de Identidade n.º 182177, emitido em 20-10-1999, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, contribuinte fiscal n.º 160579350.

Entre o primeiro e o segundo outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite um contrato de comodato que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Primeira

O primeiro outorgante é proprietário do prédio urbano, sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.ºs 147 e 149 gaveto com Rua 1º de Dezembro, n.ºs 1, 3 e 5, freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2407 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Tavira sob o n.º 5245/19671202, com inscrição sob a cota G.

### Segunda

O primeiro outorgante entrega, gratuitamente, o referido espaço ao segundo, a fim de que este se sirva dele pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, automaticamente renovável se não for denunciado, por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência de 60 dias.



Proposta n.º 9/2020

Processo n.º 2019/300.20.400/3

**Assunto: Alteração ao uso - Loja n.º 11 - Mercado da Ribeira – Indeferimento – decisão final**

**Considerando que:**

- A câmara municipal, em reunião de 22 de outubro de 2019, deliberou, sob a proposta n.º 244/2019/CM, manifestar a intenção de indeferir o pedido de alteração ao uso da loja n.º 11 do Mercado da Ribeira, apresentado pela gerente da empresa Carisma & Glamour Decorações, Lda., nos termos e pelos fundamentos constantes da referida proposta;
- Em cumprimento do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a concessionária foi notificada sobre o teor da referida deliberação, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre essa intenção;
- Decorrido o referido prazo concedido, não foi apresentada, pela interessada, pronúncia sobre a deliberação tomada pela câmara municipal.

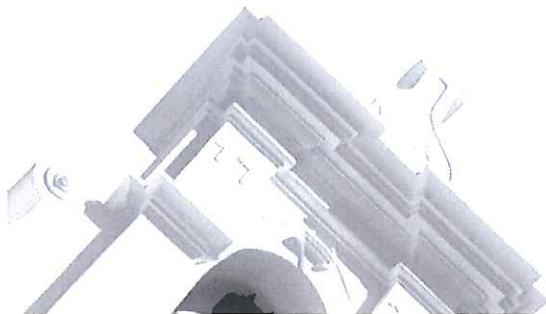
**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Indeferir o pedido de alteração ao uso da loja n.º 11 do Mercado da Ribeira, nos termos e pelos fundamentos constantes da proposta n.º 244/2019/CM, aprovada por deliberação da câmara municipal tomada em reunião de 22 de outubro de 2019, e considerar o procedimento extinto nos termos do artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 20 de dezembro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Proposta n.º 10/2020

Processo n.º 2019/150.10.400/23

**Assunto: Suspensão parcial do PDM de Tavira e do Regulamento de medidas preventivas**

**Considerando que:**

- Existe a necessidade de ampliação do cemitério da Luz de Tavira, nos termos descritos na Proposta n.º 237/2019/CM, aprovada por unanimidade em sessão da Assembleia Municipal de 10 de dezembro de 2019;
- Com recurso ao procedimento de “Suspensão dos planos intermunicipais e municipais” previsto nos termos do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), consubstanciado no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, através da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira é possível enquadrar a ampliação do cemitério;
- Por proposta da Câmara Municipal n.º 257/2019/CM deliberou o órgão executivo, por unanimidade, em reunião de 5 de novembro de 2019, proceder à suspensão parcial do PDM de Tavira e ao estabelecimento das respetivas medidas preventivas;
- A proposta de suspensão parcial do PDM de Tavira e de medidas preventivas foi submetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve que, nos termos do n.º 3 do artigo 126.º do RJIGT, que reuniu em Conferência Procedimental a 06 de dezembro de 2019, tendo desta resultado parecer favorável ao referido processo.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar a suspensão parcial do PDM de Tavira e o Regulamento de medidas preventivas, com vista à ampliação do cemitério da Luz de Tavira, nos termos constantes em anexo.
2. Submeter a suspensão parcial do PDM de Tavira e o regulamento de medidas preventivas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 126.º do RJIGT.
3. Remeter a deliberação da Assembleia Municipal para publicação no Diário da República, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.
4. Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.

*[Handwritten initials]*

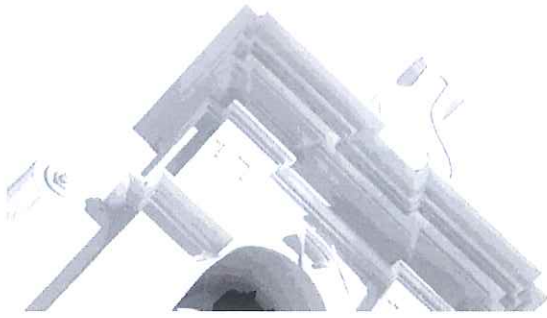
*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten mark]*

5. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de janeiro de 2020

O Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ambiente,

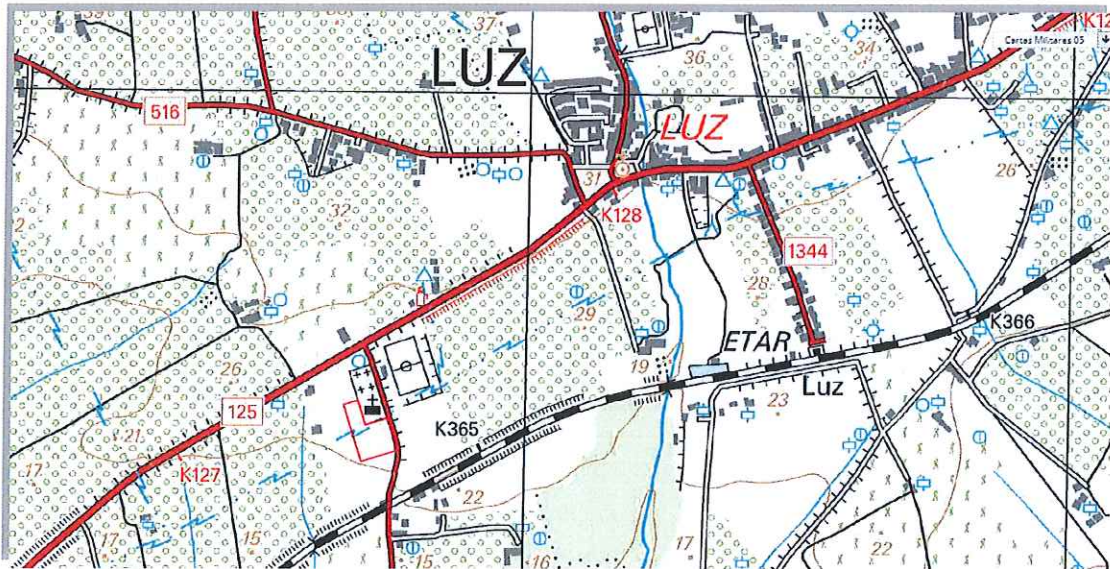
*[Handwritten signature]*  
João Pedro Rodrigues



município  
**tavira**

**SUSPENSÃO PARCIAL AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE TAVIRA**

## **MEDIDAS PREVENTIVAS**



## **REGULAMENTO**

A deliberação de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tavira para ampliação do cemitério de Luz de Tavira foi tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Tavira realizada em 5 de novembro de 2019.

No prosseguimento da suspensão parcial do PDM de Tavira, definida nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) instituído pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, existe a necessidade de serem estabelecidas medidas preventivas para a sua área de incidência territorial, nos termos do n.º 7 do artigo 126.º do mesmo diploma legal.

Neste contexto e nos termos previstos no artigo 134.º do RJIGT, o Município de Tavira estabelece medidas preventivas, nos termos seguintes:

#### **Artigo 1.º** **Objetivos**

As presentes medidas preventivas são estabelecidas nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 126.º do RJIGT, no âmbito da suspensão parcial do PDM de Tavira e visam permitir a ampliação do cemitério de Luz de Tavira.

#### **Artigo 2.º** **Âmbito territorial**

As medidas preventivas aplicam-se à área demarcada na planta em anexo (Anexo I), que representa a localização da área de incidência territorial da suspensão parcial do PDM de Tavira.

#### **Artigo 3.º** **Âmbito material**

1. Na área objeto das presentes medidas preventivas ficam proibidas todas as operações urbanísticas e outras ações que não tenham como fim ou não se destinem à ampliação do cemitério de Luz de Tavira bem como execução de obras e trabalhos associados, nos termos do artigo 134.º do RJIGT.
2. A construção da referida ampliação do cemitério e execução de obras e trabalhos associados ficam sujeitas aos pareceres vinculativos das entidades competentes e legislação aplicável.

#### **Artigo 4.º** **Entrada em vigor e âmbito temporal**

1. As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República e vigoram por um prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ano, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 141.º do RJIGT.
2. Durante o prazo de vigência das medidas, fica suspenso o PDM de Tavira, na área de incidência territorial, abrangida pelas medidas preventivas, por força do n.º 1 do artigo 126.º do RJIGT.
3. Caso o processo de revisão do PDM de Tavira, em curso desde 2016, culmine antes do fim do prazo estipulado para as medidas preventivas, este faz caduca-las de imediato.

#### **ANEXO I** *Planta de localização*

# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Legenda

□ Área de intervenção



Enquadramento



*[Handwritten signatures and initials]*

Escala 1:2.000

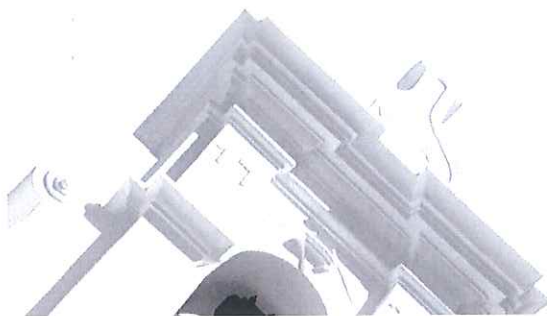
Sistema de referência: PT-TM06/ETRS89;  
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator

Data julho 19

Fonte: Ortofotomaps, DGT, 2015  
Divisão de Sistemas de Informação e Cartografia  
Câmara Municipal de Tavira

**município**  
**tavira**

*[Handwritten signatures]*



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'C' and 'A' with a checkmark, and a signature on the right side.

município  
**tavira**

Proposta n.º 11/2020

Processo n.º 2019/300.10.001/29

**Assunto: 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira – Processo n.º 2019/300.10.001/29 – Ratificação de despachos - homologação dos autos de consignação - Lotes 1 e 2 e Lote 3**

**Considerando:**

- Em reunião da Câmara Municipal, efetuada no dia 13 de agosto, sob a proposta n.º 200/2019/CM, foram adjudicados os Lotes 1 e 2 da empreitada 01-Emp/19, à empresa *Construções J.J.R. & Filhos S.A.*, nomeadamente: Lote 1, pela importância de 285.244,92 € (*duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e Lote 2, pela importância de 676.855,60 € (*seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias, e adjudicado o Lote 3 da empreitada 01-Emp/19, à empresa *José de Sousa Barra & Filhos, Lda.*, pela importância de 54.957,15€ (*cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias;
- Os respetivos contratos escritos foram assinados em 20 de setembro de 2019 e foram objeto de declaração de conformidade, pelo Tribunal de Contas em 31 de outubro do mesmo ano;
- Foram acordadas as datas do início dos respetivos trabalhos entre os representantes do município e os adjudicatários, e sequente elaboração dos autos de consignação datados de 13 de dezembro de 2019;
- Por razões de urgência, o auto de consignação referente aos Lotes 1 e 2 foi homologado por meu despacho, em 17 de dezembro de 2019, e o auto de consignação referente ao Lote 3 foi homologado por meu despacho, em 23 de dezembro de 2019, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Toda a tramitação do processo resultou das decisões do órgão competente, a Câmara Municipal.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Ratificar o meu despacho de homologação dos autos de consignação, relativos aos Lotes 1 e 2 e Lote 3, datados de 17 e 23 de dezembro de 2019, respetivamente, constantes em anexo, e integrados no processo 2019/300.10.001/29, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



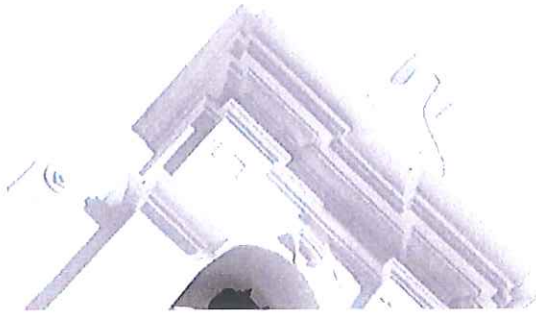
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 08 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Handwritten notes and signatures in blue ink at the top right of the page. The text includes "Homenagem.", "Assinado em", "23/12/2019", and "município". Below this is the logo for "távira" in a bold, blue, sans-serif font. There are several handwritten signatures and initials scattered around the text.

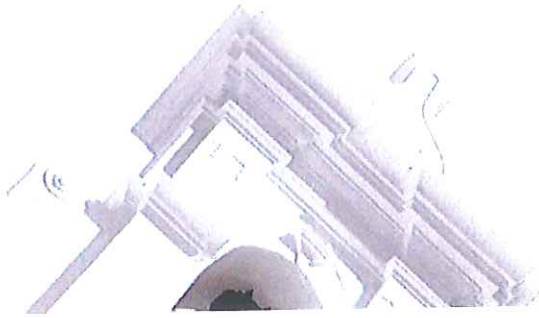
## AUTO DE CONSIGNAÇÃO

Da empreitada de "OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira – Lote 3" adjudicada à Firma *José de Sousa Barra & Filhos, Lda.*, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião dia 13 de agosto de 2019, assinado o respetivo contrato escrito no dia 20 de setembro de 2019 e foi objeto de declaração de conformidade, pelo Tribunal de Contas em 31 de outubro do mesmo ano, pela importância de **54.957,15 €** (*cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de **120 dias**.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, compareceram no local da obra a Chefe da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais, Arq.<sup>ª</sup> Elizabete Coelho e a Eng.<sup>ª</sup> Ana Carla Sares, como representantes do Município de Tavira, com a presença da Eng.<sup>ª</sup> Vanessa Marina Alves Maquieira Raio, em representação do adjudicatário, a fim de tomarem conhecimento dos trabalhos a realizar, de acordo com as instruções da fiscalização, bem como dos terrenos necessários à execução da obra.

Tendo-se concluído poder ser executada a obra conforme o previsto, foi a mesma consignada e lavrado o auto, que vai ser subscrito pelos intervenientes no ato.

Three horizontal lines representing signature lines. The first line has a handwritten signature in blue ink. The second line has a handwritten signature in blue ink. The third line has a handwritten signature in blue ink.



Honorable.  
Audiência Pública  
17/12/2019  
município  
**tavira**

*(Handwritten signatures and initials in blue ink are present in this area, including a large 'A' and a signature that appears to be 'Jorge Emanuel Palma').*

### AUTO DE CONSIGNAÇÃO

Da empreitada de "OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira – Lotes 1 e 2" adjudicada à Firma **Construções J.J.R. & Filhos S.A.**, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião dia 13 de agosto de 2019, assinado o respetivo contrato escrito no dia 20 de setembro de 2019 e foi objeto de declaração de conformidade, pelo Tribunal de Contas em 31 de outubro do mesmo ano, pela importância de, Lote 1, **285.244,92 € (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e Lote 2, pela importância de **676.855,60 € (seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de **120 dias**.

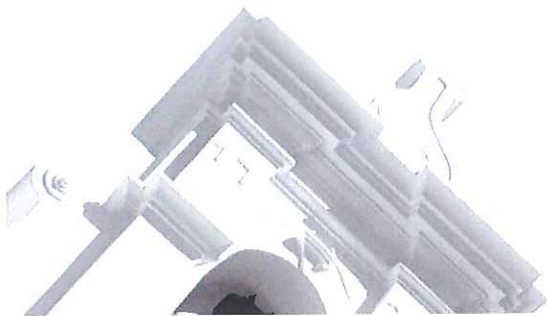
Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, compareceram no local da obra a Chefe da Divisão de Projetos, Energia e Obras Municipais, Arq.<sup>a</sup> Elizabeth Coelho e a Eng.<sup>a</sup> Ana Carla Sares, como representantes do Município de Tavira, com a presença do Sr. Jorge Emanuel Palma e Palma, em representação do adjudicatário, a fim de tomarem conhecimento dos trabalhos a realizar, de acordo com as instruções da fiscalização, bem como dos terrenos necessários à execução da obra.

Tendo-se concluído poder ser executada a obra conforme o previsto, foi a mesma consignada e lavrado o auto, que vai ser subscrito pelos intervenientes no ato.

\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature in blue ink)*

\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature in blue ink)*

\_\_\_\_\_  
*(Handwritten signature in blue ink)*



município  
**tavira**

Proposta n.º 12/2020

Processo n.º 2019/300.10.001/29

**Assunto: 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira – Processo n.º 2019/300.10.001/29 – Aprovação dos Planos de Trabalhos, Mão-de-obra, Equipamentos, Pagamentos, Cronogramas Financeiros e Desenvolvimento dos Planos de Segurança e Saúde - Lotes 1 e 2 e Lote 3**

**Considerando que:**

- Em reunião da Câmara Municipal, efetuada no dia 13 de agosto, sob a proposta n.º 200/2019/CM, foram adjudicados os Lotes 1 e 2 da empreitada 01-Emp/19, à empresa **Construções J.J.R. & Filhos S.A.**, nomeadamente: Lote 1, pela importância de 285.244,92 € (*duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e Lote 2, pela importância de 676.855,60 € (*seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco euros e sessenta cêntimos*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias, e **adjudicado o Lote 3 da empreitada 01-Emp/19, à empresa José de Sousa Barra & Filhos, Lda.**, pela importância de 54.957,15€ (*cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete euros e quinze cêntimos*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 120 dias;
- Foram entregues pelos adjudicatários o Desenvolvimento dos Planos de Segurança e Saúde, documentos de entrada n.ºs 31593, de 05 de dezembro de 2019, 33233 e 33234, de 16 de dezembro de 2019 e os Planos de Trabalhos, Mão-de-obra, Equipamentos, Pagamentos e Cronogramas Financeiros, documentos de entrada n.ºs 741 e 807, ambos de 08 de janeiro de 2020;
- Os Desenvolvimentos dos Planos de Segurança e Saúde reúnem condições de aprovação, situação verificada pelas técnicas de Coordenação de Segurança em Obra da empreitada e Serviço de Trânsito e Mobilidade;
- Os Planos de Trabalhos, Mão-de-obra, Equipamentos, Pagamentos e Cronogramas Financeiros reúnem condições de aprovação, situação verificada pela técnica de acompanhamento da empreitada, nomeadamente Diretora de Fiscalização;
- Toda a tramitação do processo resultou das decisões do órgão competente, a Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

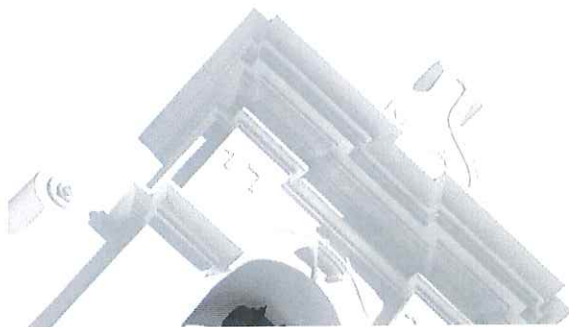
1. Aprovar os Planos de Trabalhos, Mão-de-obra, Equipamentos, Pagamentos, Cronogramas Financeiros e Desenvolvimentos dos Planos de Segurança e Saúde, constantes em anexo e integrados no processo 2019/300.10.001/29.
2. Dar conhecimento ao empreiteiro do teor da presente proposta.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 09 de janeiro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



município  
**tavira**

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2017-2021)

### ATA EM MINUTA

Nº 1/2020

Reunião Ordinária Pública, de 14 de janeiro de 2020

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidência:**

Ana Paula Fernandes Martins

**Vereadores presentes:**

José Manuel Madeira Guerreiro

Elsa Maria Simas Cordeiro

João Pedro da Conceição Rodrigues

José Vitorino Rodrigues Pereira

Daniel Alexandre de Sousa

Rui Manuel Mestra Domingos

**Deliberações tomadas:**

**Proposta n.º1/2020/CM - 1ª. Alteração Orçamental permutativa | Orçamento de 2020: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à 1ª. alteração orçamental permutativa | Orçamento de 2020.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, José Vitorino, Daniel Sousa e duas abstenções dos vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos, face ao sentido de voto tomado aquando da aprovação do orçamento municipal para o ano de 2020. -----



**Proposta n.º2/2020/CM - Atribuição de apoio a estabelecimentos de ensino de Tavira - Desfile de Carnaval de 2020 - Reforço de verba: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio a estabelecimentos de ensino de Tavira - Desfile de Carnaval de 2020 - Reforço de verba. -----

--- Os Vereadores José Manuel Guerreiro e Elsa Cordeiro declararam-se impedidos de participar na discussão e votação da presente proposta, ao abrigo do n.º 6 do artigo 55.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, por pertencerem aos órgãos sociais da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tavira.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**Proposta n.º3/2020/CM - Atribuição de apoio à Associação Academia de Música de Tavira - Projeto de formação - Orquestra de Guitarras de Tavira: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio à Associação Academia de Música de Tavira - Projeto de formação - Orquestra de Guitarras de Tavira. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**Proposta n.º4/2020/CM - Atribuição de apoio no âmbito do evento - Festival de Charolas - Cidade de Tavira - Dia 5 de janeiro 2020: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio no âmbito do evento - Festival de Charolas - Cidade de Tavira - Dia 5 de janeiro 2020.-

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**Proposta n.º5/2020/CM - Atribuição de apoios no âmbito do RMAAD: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoios no âmbito do RMAAD.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**Proposta n.º6/2020/CM - Atribuição de apoio à Associação Musical do Algarve - Orquestra Clássica do Sul: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio à Associação Musical do Algarve - Orquestra Clássica do Sul. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**Proposta n.º7/2020/CM - Atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à atribuição de apoio ao G.A.T.O - Grupo de Ajuda a Toxicodependentes no âmbito de tratamento de comportamentos aditivos.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**Proposta n.º8/2020/CM - Revogação, por mútuo acordo, do contrato de comodato celebrado em 7 de agosto de 2008, entre o Município de Tavira e a extinta Freguesia de Santa Maria (sede da freguesia): -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à revogação, por mútuo acordo, do contrato de comodato celebrado em 7 de agosto de 2008, entre o Município de Tavira e a extinta Freguesia de Santa Maria (sede da freguesia).-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

**Proposta n.º9/2020/CM - Alteração ao uso - Loja n.º 11 - Mercado da Ribeira - Indeferimento - decisão final: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à Alteração ao uso - Loja n.º 11 - Mercado da Ribeira - Indeferimento - decisão final. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com cinco votos a favor da Presidente da Câmara Municipal, dos vereadores José Manuel Guerreiro, João Pedro Rodrigues, José Vitorino, Daniel Sousa e duas abstenções dos vereadores Elsa Cordeiro e Rui Domingos. -----

**Proposta n.º10/2020/CM - Suspensão parcial do PDM de Tavira e do Regulamento de medidas preventivas: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à suspensão parcial do PDM de Tavira e do Regulamento de medidas preventivas.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

**Proposta n.º11/2020/CM - 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - Processo n.º 2019/300.10.001/29 - Ratificação de despachos - homologação dos autos de consignação - Lotes 1 e 2 e Lote 3: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - Processo n.º



2019/300.10.001/29 - Ratificação de despachos - homologação dos autos de consignação -  
Lotes 1 e 2 e Lote 3. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a mesma. -----

**Proposta n.º12/2020/CM - 01-Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE  
VIÁRIA DO CONCELHO DE TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e  
Cabanas de Tavira - Processo n.º 2019/300.10.001/29 - Aprovação dos Planos de Trabalhos,  
Mão-de-obra, Equipamentos, Pagamentos, Cronogramas Financeiros e Desenvolvimento dos  
Planos de Segurança e Saúde - Lotes 1 e 2 e Lote 3: -----**

--- A Presidente da Câmara Municipal apresentou a proposta em apreço, referente à 01-  
Emp/19 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO DE  
TAVIRA - Caminhos Municipais na Freguesia da Conceição e Cabanas de Tavira - Processo n.º  
2019/300.10.001/29 - Aprovação dos Planos de Trabalhos, Mão-de-obra, Equipamentos,  
Pagamentos, Cronogramas Financeiros e Desenvolvimento dos Planos de Segurança e Saúde -  
Lotes 1 e 2 e Lote 3. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----  
Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º  
3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de  
setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara  
Municipal e demais membros do órgão do executivo. -----

A Presidente,

(Ana Paula Fernandes Martins)

Os Vereadores,

(José Manuel Madeira Guerreiro)

(Elsa Maria Simas Cordeiro)

(João Pedro da Conceição Rodrigues)

(José Vitorino Rodrigues Pereira)

(Daniel Alexandre de Sousa)

(Rui Manuel Mestra Domingos)